



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 035, de 31 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a criação do Cargo de Médico(a) Clínico Geral - 40hs, altera o Anexo I da Lei 579/92, suas alterações e dá outras providências.

O SENHOR ODEMAR PAULO RAIMONDI, Prefeito Municipal de Ronda Alta em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado, no Quadro Efetivo de Cargos da Lei Municipal nº 579, de 28 de fevereiro de 1992, 01 (um) cargo de Médico(a) Clínico Geral 40 horas.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Municipal nº 579, de 28 de fevereiro de 1992, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.535, de 12 de maio de 2010, e Lei Municipal 1.592, de 20 de junho de 2011, passa a vigorar, no nível 13, com a seguinte redação:

Nível	Cargo	Existente	Criado	Total
11	Médico(a) Clínico Geral 40 horas	01	01	02

Art. 2º O cargo ora criado perceberá remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 31 de outubro de 2019.

Odemar Paulo Raimondi
Prefeito Municipal em exercício

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, pedimos atenção ao projeto acima mencionado para análise e aprovação, por tratar-se de extrema importância para que sejam mantidos, de forma satisfatória, os atendimentos médicos à população do Município, considerando que ocorreram pedidos de exoneração dos médicos ginecologista-obstetra, pediatra, e médica clínica geral 40 horas, o que vem ocasionando uma demanda maior aos profissionais médicos que mantem-se atuando no Município, o que poderá ocasionar falhas na prestação do serviço, o que, com o presente projeto se quer evitar.

Considerando também, que dos 04 profissionais médicos que prestam serviços hoje no município, 03 deles encontram-se com carga horária reduzida, ou seja, trabalhando 20 horas semanais.

A criação do cargo de Médico(a) Clínico Geral 40 horas tem como objetivo prestar maior disponibilidade de horários e consequentemente de mais vagas para prevenção e promoção em saúde à população.

É de extrema necessidade que junto as Estratégia de Saúde da Família se tenha profissionais médicos com carga horária de 40hs semanais para que o Município não perca recursos, uma vez que, para a manutenção do repasse dos recursos deve-se manter atualizado o CNIS com o mínimo exigido de profissionais médicos, sob pena de corte dos repasses da União e do Estado, já escassos.

Portanto, para garantir o atendimento médico da população, entendendo que é direito fundamental do cidadão o direito à saúde, encaminha-se este projeto de Lei visando a criação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

do cargo de médico 40 horas.

Entendemos, através deste, demonstrar a amplitude e a importância da proposição apresentada e contamos com a análise, estudo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ronda Alta, aos 31 de outubro de 2019.

Odemar Paulo Raimondi
Prefeito Municipal em exercício.